Data da Publicação: 14/04/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2132 **Identificador do Ato:** #00788

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

§1º Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência nos casos de empate ficto, nos termos da legislação aplicável.

§2º Persistindo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos